



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 092/2015

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 3.531.523-3/SSP - PR.PR e inscrito no CIC/MF. sob nº. 348.255.171-53, residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **GENERVACTIONS BRASIL COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA**, inscrita no C.N.P.J. Nº 07.817.465/0001-89, com sede na Rua Nereu Ramos, 2036, Centro, Município de Cascavel – PR, neste ato representado por **ADELAIDE JANETE BOER ZAN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.318.169-2, SSP/PR e inscrito no CIC/MF. sob nº. 004.269.489-20, residente e domiciliado na Rua Terezina, 2818, Bairro Recanto Tropical – CEP. 85.807-140, Município de Cascavel - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 011/2015, regendo-se, no que couber, pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de “**AQUISIÇÃO DE SÊMEN MOVINO DE TOURO DAS RAÇAS HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY, PARA ATENDIMENTO AS ASSOCIAÇÕES DOS AGRICULTORES FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR**”, pela **CONTRATADA**, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de R\$ 58.250,00 (Cinquenta e Oito Mil Duzentos e Cinquenta Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com a relação abaixo:

ITEM 01 - SÊMEN RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
01	SÊMEN RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO Provado, com prova não inferior a abril 2015, que atenda às seguintes características mínimas conforme prova oficial na base Canadense ou com conversão pela Interbull, com confiabilidade produtiva igual ou superior a 65% . PTA LEITE maior que 800 KG . LPI superior a 2500 . Desvio para Gordura e Proteína Maior ou igual a 0,15% . Conformação Maior ou igual a 8 . Sistema Mamário Maior ou igual a 8 . Composto de Pernas e Pés igual ou maior 3 . Vida Produtiva maior ou igual a 110 . Contagem de células somáticas menor ou igual a 2.50 . Facilidade de Parto maior ou igual a 105	2.500,00	UN	23,30	58.250,00

AKS



TOTAL	58.250,00
-------	-----------

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PARAGRAFO 1º - O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 04 (Quatro) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRAFO 2º – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - Os pagamentos serão feitos em, até 10º (décimo) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

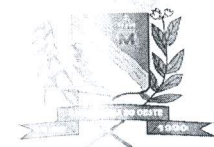
PROJETO	07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE	002 – Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	20.606.2001.2029
NOVE DO PROJETO/ATIVIDADE	Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 00890 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses iniciando-se na presente data.

AB

9.



Parágrafo 1º - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo 2º - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelecido no "caput" desta cláusula.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito

[Handwritten signature]



do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

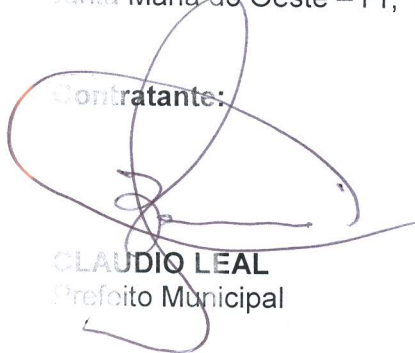
Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas .

Santa Maria do Oeste – Pr, 11 de Junho de 2015.


Contratante:




CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal

Contratado:

Adelaide Janete Boer Zan
GENERVACTIONS BRASIL
COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA


Jairo José Menezes
RG: 8.702.830-1
CPF: 047.921.899-42


Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2015**

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**.

Contratada: **GENERVACTIONS BRASIL COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA**, inscrita no C.N.P.J. Nº 07.817.465/0001-89, com sede na Rua Nereu Ramos, 2036, Centro, Município de Cascavel – PR

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO DE TOURO DAS RAÇAS HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY, PARA ATENDIMENTO AS ASSOCIAÇÕES DOS AGRICULTORES FAMILIAR DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR”

ITEM 01 - SÊMEN RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	SÊMEN RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO Provado, com prova não inferior a abril 2015, que atenda às seguintes características mínimas conforme prova oficial na base Canadense ou com conversão pela Interbull, com confiabilidade produtiva igual ou superior a 65% . PTA LEITE maior que 800 KG . LPI superior a 2500 . Desvio para Gordura e Proteína Maior ou igual a 0,15% . Conformação Maior ou igual a 8 . Sistema Mamário Maior ou igual a 8 . Composto de Pernas e Pés igual ou maior 3 . Vida Produtiva maior ou igual a 110 . Contagem de células somáticas menor ou igual a 2.50 . Facilidade de Parto maior ou igual a 105	2.500,00	UN	23,30	58.250,00
TOTAL					58.250,00

Valor Total de R\$ 58.250,00 (Cinquenta e Oito Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

Data de assinatura: 11 de Junho de 2015.

Vigência: 10/06/2016.

D6 | Correio do Cidadão | editais | SEXTA-FEIRA | 12 DE JUNHO DE 2015 - EDIÇÃO Nº 1.216



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.684.544/0001-26

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2015

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 05.684.544/0001-26, com sede na Rua José do França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. CLAUDIO LEAL.

Contratada: GENERATIONS BRASIL COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº 07.817.465/0001-89, com sede na Rua Nereu Ramos, 2036, Centro, Município de Cascavel - PR

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO DE TOURO DAS RAÇAS HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY PARA ATENDIMENTO AS ASSOCIAÇÕES DOS AGRICULTORES FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR"

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	SÊMEN RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO Provaso, com prova não inferior a 20%, que atenda às seguintes características mínimas ou forme prova oficial na base Capadense ou com conversão para Jataibul, com confiabilidade produtiva igual ou superior a 65% PTA LEITE maior que 800 KG LPI superior a 2500 Depos para Cobertura e Frotolme Maior ou igual a 0,15% Conformação Maior ou igual a 6 Sistema Mamário Maior ou igual a 6 Composto de Peleas e Fés igual ou maior 3 Vida Produtiva maior ou igual a 110 Contagem de células somáticas menor ou igual a 250 Facilidade de Parto maior ou igual a 105	2.500.000	UN	23,30	58.250,00
TOTAL					58.250,00

Valor Total de R\$ 58.250,00 (Cinquenta e Oito Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

Data de assinatura: 11 de Junho de 2015
Vigência: 10/06/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10, CEP.: 81.209-000, FONE(PAR): (41) 3444.1131/3124

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2015

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 05.684.544/0001-26, com sede na Rua José do França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. CLAUDIO LEAL.

Contratado: DOROCZ & DOROCZ LTDA ME, inscrita no C.N.P.J. nº 10.509.031/0001-80 com sede na Rua Alexandre Kurtiak, 080, sala 01, Santa Maria do Oeste - Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO DE PACIENTES PARA TRATAMENTO COM ESPECIALISTAS".

	RM	VALOR RM	VALOR TOTAL
DOROCZ & DOROCZ LTDA - ME	25.376	R\$ 1,19	R\$ 64.353,24
Saida Santa Maria do Oeste - Pr via Ivapora - Pr	6.364	R\$ 1,19	R\$ 7.573,16
Saida Santa Maria do Oeste - Pr até Londrina - Pr	33.600	R\$ 1,19	R\$ 73.984,00
Saida Santa Maria do Oeste - Pr até Curitiba - Pr			
TOTAL			R\$ 248.083,20

Valor Total: R\$ 248.083,20 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos)

Data de assinatura: 11 de Junho de 2015
Vigência: 10/06/2016

PRE BOV ATE SAN Pray Para mes valor - GI 07.8 PR

ITEI

TOI

PII

